

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 963

" CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica concedido à senhora MARIA FERREIRA LIMA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal desta cidade, sobre a sepultura de nº 9 quadra Y, onde o requerente pretende construir uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, e para seus familiares, isentos dos emolumentos previsto por Lei desta Prefeitura!

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU, ES, 27 de janeiro de 1983.


EURICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27 de janeiro de 1983.


EZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.